

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias. Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.831.000,00 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.619, de 28 de dezembro de 2001, **DECRETA**:

Art 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância R\$ 3.831.000,00 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0014	3390.39.06	1.000.000,00
SME	DGE	10.02.12.306.0042.2.0019	3390.30.00	63.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0016	4490.51.00	60.000,00
SMSP	CSMDC	12.02.04.452.0007.2.0026	3390.39.00	100.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.1.0027	4490.51.00	400.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0031	3390.30.00	200.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0036	3390.39.03	500.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0036	4490.52.00	18.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0037	3390.36.09	140.000,00
SMS	DF	14.04.10.302.0075.2.0039	3390.30.03	1.320.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0050	3390.39.05	30.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0014	3390.30.00	63.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0011	3390.30.00	15.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0011	3390.39.00	15.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0007.2.0020	3390.39.06	1.000.000,00
SME	DGE	10.02.12.365.0041.2.0023	4490.52.00	30.000,00
SMSP	GS	12.01.06.422.0060.1.0022	4490.52.00	20.000,00
SMSP	GS	12.01.06.452.0091.1.0023	3390.30.00	30.000,00
SMSP	GS	12.01.06.452.0091.1.0023	4490.52.00	20.000,00
SMSP	GS	12.01.26.782.0091.1.0024	4490.52.00	30.000,00
SMO	GS	13.01.04.122.0007.2.0028	3390.30.00	100.000,00
SMO	DLU	13.02.15.451.0060.1.0026	3390.39.00	200.000,00
SMO	DLU	13.02.15.451.0060.1.0026	4490.51.00	200.000,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0007.2.0030	3390.39.00	100.000,00
SMS	GS	14.01.10.122.0075.2.0034	4490.52.03	1.200.000,00




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

SMS	GS	14.01.10.122.0075.2.0034	4490.92.03	120.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0030	4490.52.00	18.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0036	3390.30.03	500.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0037	3390.30.09	70.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0037	3390.39.09	70.000,00
SMAS	DAC	17.03.08.301.0081.1.0061	4490.51.05	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 02 de Agosto de 2.002.

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal